

SEGURANÇA SOCIAL

(alterações de esquemas)

- 2^a hipótese -

| Prestações | Valor unitário em Setembro de 1979 (1) | Valor unitário proposto (2) | Variação porcentual (3) | Encargo dívidos mensais em 1979 (caminhos de ferro) (4) |
|----------------------------------|--|---|---------------------------------|---|
| Pensões de invalidez ou velhice | $P = 2\,250\$$ $2\,250\$ < P < 2\,750\$$ $P = 2\,750\$$ $2\,750\$ < P < 3\,600\$$ $P > 3\,600\$$ | $P' = 3\,600\$$ $P' = P$ | 60 44 31 13 0 | 166,9 1,9 130,5 136,7 0,0 |
| Regime geral | $1\,250\$$ | $\begin{cases} \text{Urbanas}=2\,500\$ \\ \text{Rurais}=2\,000\$ \end{cases}$ | 100 60 | 70,0 19,5 |
| Regime especial (rurais) Sociais | $1\,350\$$ | $2\,000\$$ | 48 | 455,0 |
| Pensões de sobrevivência | $\begin{cases} (a) \end{cases}$ | $\begin{cases} \text{Urbanas}=2\,500\$ \\ \text{Rurais}=2\,000\$ \end{cases}$ | 100 60 | 70,0 19,5 |
| Regime geral | $\begin{cases} (a) \end{cases}$ | $\begin{cases} (a) \end{cases}$ | $\begin{cases} (b) \end{cases}$ | 65,2 |
| Regime especial (rurais) | | | | 5,2 |
| Abono de família | $240\$$ | $400\$$ | 67 | 318,3 |
| TOTAL | — | — | — | 1369,3 |

DÉFICE NO ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL

| Alterações em prestações de base contributiva: | Em 1979 | | Em 1980 |
|--|-----------------------|------------------------|-----------------|
| | De Outubro a Dezembro | De Novembro a Dezembro | |
| Normal | 2 960,5 | 2 140,8 | 11 100,0 |
| Reduzida | 1 840,4 | 1 380,3 | 6 200,0 |
| Nula | 358,0 | 268,5 | 1 400,0 |
| TOTAL | <u>5 158,9</u> | <u>3 789,6</u> | <u>18 700,0</u> |

- (a)- As pensões de sobrevivência são calculadas em percentagem (variável conforme o grau de parentesco) da pensão de invalidez ou velhice que o beneficiário recebia na data do falecimento ou teria direito (sendo activo) se se tivesse reformado naquela mesma data.
- (b)- A variação porcentual da pensão de sobrevivência é igual à da pensão de invalidez ou velhice que lhe deu origem.

Fundação Cuidar o Futuro

SEGURANÇA SOCIAL

(alterações de esquemas)

- 3^a hipótese -

| Prestações | Valor unitário em Setembro de 1979 (1) | Valor unitário proposto (2) | Variação percentual (3) | Encargo dívidencia mensal em 1979 (em milhares de contos) (4) |
|---------------------------------|---|---|----------------------------|---|
| Pensões de invalidez ou velhice | | | | |
| Regime geral | P = 2 250\$ 2 250\$ P 2 750\$ P = 2 750\$ 2 750\$ P 3 600\$ P 3 600\$ | P' = 3 600\$ 3 600\$ P P' = P | 60 44 31 13 0 | 166,9 1,9 130,5 136,7 0,0 |
| Regime especial (rurais) | 1 350\$ | 2 000\$ | 48 | 455,0 |
| Sociais | 1 250\$ | Urticadas = 2 500\$ Rurais = 2 000\$ | 100 | 70,0 |
| Pensões de sobrevivência | | | | |
| Regime geral | (a) | (a) | (b) | 65,4 |
| Regime especial (rurais) | | | | |
| TOTAL | — | — | — | 1051,0 |

DEFÍCIT NO ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL

| Alterações em prestações de base contributiva: | Em 1979 | | Em 1980 |
|--|-----------------------|------------------------|----------|
| | De Outubro a Dezembro | De Novembro a Dezembro | |
| Normal | 2 005,6 | 1 504,2 | 7 300,0 |
| Reduzida | 1 840,4 | 1 380,3 | 6 200,0 |
| Nula | 358,0 | 268,5 | 1 400,0 |
| TOTAL | 4 204,0 | 3 153,0 | 14 900,0 |

- (a)- As pensões de sobrevivência são calculadas em percentagem (variável conforme o grau de parentesco) da pensão de invalidez ou velhice que o beneficiário recebia na data do falecimento ou teria direito (sendo activo) se se tivesse reformado naquela mesma data.
- (b)- A variação porcentual da pensão de sobrevivência é igual à da pensão de invalidez ou velhice que lhe deu origem.

Fundação Cuidar o Futuro

onde contém propostas concretas para a criação de um curso de pós-graduação em jornalismo, sua localização, organização e funcionamento.

O grupo de trabalho terá a seguinte constituição:

Um professor universitário, que presidirá.

Uma representante da Direcção-Geral do Ensino Superior.
Dois jornalistas de reconhecida competência e habilitações universitárias.

Um coordenador, que providenciará às diligências necessárias à organização e actividades do grupo e à coordenação do apoio administrativo necessário.

É desde já nomeado como coordenador o técnico da comunicação social Jorge Eduardo Tavares Rodrigues, sendo os restantes elementos do grupo de trabalho nomeados, respetivamente, pelos Ministros da Educação e Investigação Científica e da Comunicação Social.

Ministérios da Educação e Investigação Científica e da Comunicação Social, 18 de Julho de 1979. — O Ministro da Educação e Investigação Científica, Luís Francisco Valente de Oliveira. — O Ministro da Comunicação Social, Daniel Proença de Carvalho.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Gabinete do Ministro

4-Hipótese

Despacho ministerial

Pelo Ministério das Finanças e do Plano foram divulgadas as normas gerais a que deverá obedecer a elaboração do orçamento para 1980.

Nas referidas normas são estabelecidos os plafonds atribuídos a cada Ministério e determinadas medidas de austeridade conducentes ao equilíbrio das receitas e despesas correntes.

O orçamento da segurança social deverá ter em conta a orientação emitida quanto às restrições impostas no que respeita aos gastos de administração já quanto às prestações, haverá que considerar o afastamento entre os respetivos valores actuais a preços correntes e os correspondentes valores reais e proceder às necessárias correções.

Independentemente dos estudos a efectuar pelos serviços competentes, determina-se que sejam considerados, no anteprojecto de orçamento a submeter ao Governo e às demais entidades, às quais legalmente esse documento deverá ser apresentado, como bases de cálculo, os seguintes valores unitários das prestações:

| | | |
|--|-----------|------|
| — Pensão mínima do regime geral (invalides e velhice) | 3 600\$00 | 2250 |
| — Pensão do regime especial de previdência (invalides e velhice) | 1 800\$00 | 1250 |
| — Pensão social | 1 800\$00 | 1250 |
| — Abono de família | 400\$00 | 240 |
| Préspectivas complementares: | | |
| Subsídios de casamento | 3 000\$00 | 2000 |
| Subsídios de nascimento | 3 500\$00 | 2500 |
| Subsídios de aleitação | 400\$00 | 200 |
| Subsídios de funeral | 3 000\$00 | 2000 |

A orientação preconizada no presente despacho não prejudica a revisão de condições de atribuição a que os estudos a efectuar poderão conduzir.

Quanto às despesas de administração e para cumprimento da orientação anteriormente referida:

- a) Os encargos com pessoal terão o acréscimo correspondente ao que vier a ser estabelecido para a função pública;
- b) As restantes despesas apresentarão um acréscimo global máximo de 5%.

Ministério dos Assuntos Sociais, 26 de Julho de 1979. — O Ministro dos Assuntos Sociais, Acácio Manuel Pereira Magro.

Despacho ministerial

Tendo em atenção os termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 295/78, de 26 de Setembro, determino que a comissão

liquidatária da Fundação Salvar seja constituída por um representante da Secretaria de Estado da Segurança Social, e por presidente, por um representante da Casa Pia de Lisboa, e por um representante do Ministério da Administração Interna.

Ministério dos Assuntos Sociais, 30 de Julho de 1979. — O Ministro dos Assuntos Sociais, Acácio Manuel Pereira Magro.

Ao cessar as minhas funções como Ministro dos Assuntos Sociais, entendo ser de toda a justiça louvar publicamente o Dr. António Correia de Campos que, desde Setembro de 1978, desempenhou as funções de secretário-geral.

Dotado de superior inteligência e grande competência profissional, deu provas de excepcional capacidade de trabalho, tendo-me prestado inestimável colaboração.

Ministério dos Assuntos Sociais, 31 de Julho de 1979. — O Ministro dos Assuntos Sociais, Acácio Manuel Pereira Magro.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado

Por despacho de 20 do corrente mês do Secretário de Estado da Saúde:

Maria Angélica Pessoa Custódio Rodrigues dos Santos — exonerada como membro da Comissão Instaladora da Escola de Enfermagem de Saúde Pública.

Secretaria de Estado da Saúde, 26 de Julho de 1979. — O Chefe do Gabinete, Maria dos Prazeres Beleza.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Por ter sido publicado com inexactidão no Diário da República, 2.º sêri, t. I, 170, de 1 de Agosto de 1979, p. 4729, a reclassificação da funcionária a seguir indicada, rectifica-se que, onde se lê:

Maria Amélia Sequeira Guerra, técnica auxiliar de laboratório de 3.ª classe do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — nomeada, por diploma de provimento de 2 do corrente mês, para exercer, em comissão de serviço, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 143/71, de 27 de Setembro, as funções de técnico auxiliar de 1.ª classe (letra H) do mesmo Instituto.

deve ler-se:

Maria Amélia Sequeira Guerra, técnica auxiliar de laboratório de 3.ª classe do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — nomeada, por diploma de provimento de 2 do corrente mês, para exercer, em comissão de serviço, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro, as funções de técnico auxiliar principal (letra H) do mesmo Instituto.

* Instituto de Higiene e Medicina Tropical, 2 de Agosto de 1979. — Pela Comissão Instaladora, Carlos Manuel dos Santos Reis.

Direcção-Geral da Saúde

Serviço de Luta Antituberculosa

Por despacho ministerial de 18 de Julho findo, visado pelo Tribunal de Contas em 2 do corrente mês:

Manuel Augusto Quezada Guanilho, chefe de serviço do quadro do ex-PANT com a letra J, exercendo em comissão de serviço as funções de chefe de serviço do SLAT com a letra I — nomeado como chefe de serviço administrativo do SLAT em regime de comissão de serviço, com a letra G. (São devidos 500\$ de encargos.)

Serviço de Luta Antituberculosa, 7 de Agosto de 1979. — Pela Comissão Instaladora, Jorge Vieira.